MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA – 2ª REGIÃO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA PRR2 Nº 389, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

Altera o inciso IV e acrescenta parágrafo ao artigo 5º da Portaria PRR2 Nº 26, de 20 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre as atribuições da Seção de Ações Originárias (SAORI) e da Seção de Acompanhamento de Matéria Criminal (SAMCRI).

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA NA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 50, II, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, pelo artigo 56, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 357 de 5 de maio de 2015) e pela Portaria PGR nº 786, de 29 de setembro de 2015, e

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento das rotinas desenvolvidas pela Seção de Ações Originárias e pela da Seção de Acompanhamento de Matéria Criminal desta Procuradoria Regional;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das rotinas desenvolvidas no âmbito desta Procuradoria Regional às metas traçadas para certificação do painel de contribuição do Ministério Público Federal, resolve:

Art. 1º. Fica alterado o inciso IV do artigo 5º da Portaria PRR2 Nº 26, de 20 de fevereiro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**IV** – autuado o procedimento extrajudicial ou a notícia de fato, a possível existência de processo ou procedimento correlato que induza a prevenção deverá ser certificada nos autos, que será encaminhado em seguida para o gabinete do Procurador Regional com atribuição no feito correlato para manifestação sobre a existência de prevenção e posterior devolução para distribuição;"*

Art. 2º. Fica acrescentado o parágrafo quinto ao artigo 5º da Portaria PRR2 Nº 26, de 20 de fevereiro de 2014, com a seguinte redação:

*"**§ 5º**- A SAORI realizará a pesquisa de prevenção com base nos sistemas Único e APTUS, mediante a utilização dos seguintes parâmetros: os nomes das pessoas ou dos órgãos indicados na representação; os fatos noticiados e seus dados acessórios; o número do processo ou procedimento originário e a identificação do comunicante."*

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO SIMÕES VAGOS

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 14 set. 2016. Caderno Administrativo, p. 8.

MPF
Ministério Público Federal